

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2009, do Senador Alvaro Dias, que *institui o Dia Nacional da Poesia*.

RELATOR: Senador **WELLINGTON DIAS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 501, de 2009, do Senador Alvaro Dias, propõe seja instituído o Dia Nacional da Poesia, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de outubro, em homenagem à data de nascimento de Carlos Drummond de Andrade.

O autor enfatiza a necessidade de se valorizar a cultura, para dar cumprimento ao que dispõe o art. 216 da Constituição Federal. E que tal reconhecimento, nesse caso específico, dar-se-á por meio da poesia. Em seu arrazoado, o Senador Alvaro Dias relembra o quanto a obra do homenageado com a data – Carlos Drummond de Andrade – tem servido para promover as artes literárias nacionais.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), com foro de decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em ocasião anterior, o Senador Cristovam Buarque, designado como relator, apresentou relatório favorável à matéria que, no entanto, não chegou a ser votado. Por concordar com o teor do relatório por ele apresentado, reproduzimo-lo aqui, em suas partes essenciais.

À matéria não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do RISF, compete à CE opinar sobre proposições que digam respeito a datas comemorativas, categoria em que se enquadra o PLS nº 501, de 2009.

Preliminarmente à apreciação do mérito, esta CE deve avaliar a proposição à luz dos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010. Nessa norma estão contidos os critérios para nortear a apresentação e apreciação de proposições que tratem de datas comemorativas.

Em reforço ao que dispõe a lei, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal emitiu parecer, em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Na orientação que daí emanou, o voto do parecer admite que proposições apresentadas antes de 9 de dezembro de 2010 continuem sua tramitação. Entretanto, se não for demonstrado e comprovado o caráter de “alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira” (art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010), devem ser elas rejeitadas. Passemos, agora, a apreciar a significação do PLS nº 501, de 2009.

Efetivamente, Carlos Drummond de Andrade tem contribuído significativamente para o engrandecimento das letras nacionais, não apenas na poesia, mas também na crônica e no conto. Ao itabirano devem ser creditados alguns dos mais belos momentos de enternecimento poético de nosso valioso acervo literário. A ele devemos, especialmente, a construção de um tipo de lirismo que poderíamos dizer “cívico”, isto é, uma poesia a serviço da denúncia das injustiças sociais, da indignação perante os desmandos dos poderosos e, ao mesmo tempo, da construção da solidariedade.

Em poemas como *A morte do leiteiro*, por exemplo, vemos o retrato de um país até hoje violento e discriminatório, quando se trata das pessoas das classes populares: *Há pouco leite no país,/ é preciso entregá-lo cedo./ Há muita sede no país,/ é preciso entregá-lo cedo./ Há no país uma legenda,/ que ladrão se mata com tiro./ Então o moço que é leiteiro/ de madrugada com sua lata/ sai correndo e distribuindo/ leite bom para gente ruim.*

Diríamos mais: que o exercício da poesia para Drummond era também um fazer profético, como se pode ver no poema intitulado *Elegia* 1938, onde, com profunda melancolia, lamenta aquele tempo sombrio, prenúncio da Segunda Grande Guerra Mundial: *Trabalhas sem alegria para um mundo caduco,/ onde as formas e as ações não encerram nenhum exemplo./ Praticas laboriosamente os gestos universais,/ sentes calor e frio, falta de dinheiro, fome e desejo sexual./ Heróis enchem os parques da cidade em que te arrastas,/ e preconizam a virtude, a renúncia, o sangue-frio, a concepção./ [...] Mas o terrível despertar prova a existência da Grande Máquina/ e te repõe, pequenino, em face de indecifráveis palmeiras./ Caminhas entre mortos e com eles conversas/ sobre coisas do tempo futuro e negócios do espírito./ [...] Coração orgulhoso, tens pressa de confessar tua derrota/ e adiar para outro século a felicidade coletiva./ Aceitas a chuva, a guerra, o desemprego e a injusta distribuição/ porque não podes, sozinho, dinamitar a ilha de Manhattan.* Como não ver a atualidade de tais versos, no nosso mundo de hoje?

Sabemos que o espaço legislativo não se confunde com o literário. Entretanto, não podemos nos furtar a compartilhar com os demais membros desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte essas pequenas mostras do brilhantismo de Drummond, significativos do quanto a poesia está profundamente vinculada à nossa vida e ao nosso fazer político. Por tudo isso, consideramos altamente meritória a proposição que ora apreciamos.

Por se tratar de matéria em apreciação terminativa, cabe à CE pronunciar-se, também, sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No que diz respeito a esses quesitos, não há nenhum empecilho para a aprovação da matéria.

III – VOTO

Nos termos do exposto, considerada a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a boa técnica legislativa, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2009.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2012

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador Wellington Dias, Relator